



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60583.002139/2023-19

TERMO ADITIVO Nº 016/2025-MD

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 011/2024-MD,
firmado entre o Ministério da Defesa e a empresa G-INTER
TRANSPORTES LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, **AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA**, nomeado pela Portaria nº 909- Presidência da República/Casa Civil, de 20 de agosto de 2024 (publicada no DOU nº 161, Seção 2 de 21/08/2024), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria SEORI/SG-MD nº 3.876, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022), portador da matrícula funcional nº 1690980, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **G-INTER TRANSPORTES LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 05.332.260/0001-88**, sediada na Rua Victorino, 134 – Jardim Mutinga, CEP 06463-290, Barueri/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON GRANERO** - Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60583.002139/2023-19**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 011/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** a vigência contratual por um período de até 12 (doze) meses, contados de **14/05/2025** até **13/05/2026**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor anual da contraprestação dos serviços é de **R\$ 485.856,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dois centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito da contratada ao reajuste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em decorrência da variação dos custos ocorrida durante a vigência contratual, com base na Cláusula Sexta do Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa)

II) Fonte: 1000000

III) Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.001

IV) Elemento de Despesa: 33.90.33

V) PTRES: 168635

VI) Nota de Empenho: 2025NE000597, de 12/05/2024.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

AUGUSTO CÉSAR DE CARVALHO FONSÊCA

Documento assinado digitalmente



EMERSON GRANERO

Data: 13/05/2025 17:01:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela Contratada:

EMERSON GRANERO

Representante da Empresa

Testemunhas:

MARILENE DO ESPÍRITO SANTO E SILVA VILELA

Gestora do Contrato

MARIA DO ROSÁRIO XAVIER AFONSO

Gestora Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Rosário Xavier Afonso, Gestor(a) de Contrato, Substituto(a)**, em 13/05/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marilene do Espírito Santo e Silva Vilela**, **Coordenador(a), substituto(a)**, em 13/05/2025, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Augusto César de Carvalho Fonsêca**, **Diretor(a)**, em 13/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7988793** e o código CRC **DD3C4255**.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 121/2025 - UASG 112408

Nº Processo: 60550.008869/2025-64.
Inexigibilidade Nº 216/2025. Contratante: HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS.
Contratado: 08.219.142/0001-56 - FOCO OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalar e ambulatorial de oftalmologia, englobando a execução de exames, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, incluindo técnicas minimamente invasivas, em caráter suplementar e complementar aos usuários/beneficiários do hospital das forças armadas, conforme o decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração central do ministério da defesa (acmd), do hospital das forças armadas (hfa) e da escola superior de defesa (esd), aos seus dependentes e pensionistas, bem como aos empregados públicos em exercício no hfa e seus dependentes, nas condições estabelecidas no edital de credenciamento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2030. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 30/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 124/2025 - UASG 112408

Nº Processo: 60550.009743/2025-15.
Inexigibilidade Nº 217/2025. Contratante: HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS.
Contratado: 12.306.840/0001-66 - OTOCENTRO - CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de saúde médicos em otorrinolaringologia e fonoaudiologia, ambulatoriais, com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, exames complementares, endoscópicos e diagnósticos, em caráter suplementar e complementar aos usuários/beneficiários do hospital das forças armadas, conforme o decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, servidores civis, ativos e inativos, pertencentes ao quadro de pessoal da administração central do ministério da defesa (acmd), do hospital das forças armadas (hfa) e da escola superior de defesa (esd), aos seus dependentes e pensionistas, bem como aos empregados públicos em exercício no hfa e seus dependentes, nas condições estabelecidas no edital de credenciamento..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2030. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 06/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2025).

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2025 - UASG 110404

Número do Contrato: 11/2024.
Nº Processo: 60583.002139/2023-19.
Pregão. Nº 3/2023. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD. Contratado: 05.332.260/0001-88 - G-INTER TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência contratual por um período de até 12 (doze) meses, contados de 14/05/2025 até 13/05/2026. Vigência: 14/05/2025 a 13/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 485.856,02. Data de Assinatura: 13/05/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2025).

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Executor/ Acréscimo Nº 000001/2025 ao Instrumento código 948473. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594. Conveniente: MUNICIPIO DE JUARINA, CNPJ nº 37426509000100. Aumento no valor da contrapartida financeira, a cargo do conveniente. Valor Total: R\$ 10.083,33, Valor de Contrapartida: R\$ 10.083,33, Vigência: 28/11/2023 a 12/11/2026. Data de Assinatura: 28/11/2023. Signatários: Concedente: FRANSELMO ARAUJO COSTA, CPF nº ***.072.671-**, Conveniente: MANOEL FERREIRA LIMA, CPF nº ***.515.531-**.

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00002/2025, ao Instrumento código 890302. Convenientes: Concedente: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, , Unidade Gestora: 490011, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO, CNPJ nº 48031918000124. P.I. 127/2008, art. 30, Vl.. Valor Total: 253.610,00, Valor de Contrapartida: 5.310,00, Vigência: 31/12/2019 a 31/07/2025. Data de Assinatura: 09/05/2025. Assina: Pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar / MOISES SAVIAN - SECRETÁRIO DE GOVERNANÇA FUNDIÁRIA, DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E SOCIOAMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000007/2025 ao Instrumento código 839207. Convenientes: Concedente: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Unidade Gestora: 490011. Conveniente: INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA, CNPJ nº 65179400000151. Prorrogar o prazo de vigência do instrumento para 01/06/2026. Valor Total: R\$ 570.124,44, Valor de Contrapartida: R\$ 11.402,49, Vigência: 01/06/2025 a 01/06/2026. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: ANA TERRA REIS, CPF nº ***.394.738-**, Conveniente: LUIZA MOREIRA ARANTES DE CASTRO, CPF nº ***.452.486-**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

EDITAL Nº 363/2025

Processo nº 54000.040660/2017-17

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 153, do Regimento Interno do Incra, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia seguinte, NOTIFICA a beneficiária do PNRA, abaixo identificado, para no prazo improrrogável 30 dias (trinta dias) a contar da data de publicação deste edital, comparecer na Superintendência Regional do Incra no Estado do Amapá, na rua Adilson José Pinto Pereira, nº 1409, bairro São Lázaro, Macapá/AP, CEP 68900-000, <https://www.gov.br/incra>, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre o descumprimento do inciso constante no art. 58, da Instrução Normativa Nº 99 de dezembro de 2019, e em consoante com o art. 2º da referida IN.

CÓDIGO SIPRA	BENEFICIÁRIO	SITUAÇÃO IRREGULAR
AP005800000040	NAITA MEDEIROS SOZINHO	Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se: XVI - abandono - deixar de explorar a parcela por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias sem justificativa comunicada ao Incra. Art. 58. São consideradas irregularidades cometidas por beneficiários da Reforma Agrária na exploração da parcela rural: I - Deixar de explorar o imóvel pessoalmente, por meio de sua unidade familiar,exceto se verificada situação que enseje justa causa ou motivo de força maior reconhecido pelo Incra, admitidas a intermediação de cooperativas, a participação de terceiros, onerosa ou gratuita, e acelebração de contrato de integração de que trata a Lei nº 13.288, de 16 demaio de 2016. II - ceder, a qualquer título, a posse ou a propriedade da parcela recebida, ainda que provisória e parcialmente, para uso ou exploração por terceiros. IV - deixar de observar as diretrizes técnicas, econômicas e sociais definidas pelo Incra para o Projeto de Assentamento. VI - não cumprir demais obrigações e compromissos previstos no instrumento contratual.

OBSERVAÇÃO:
- o recurso administrativo poderá ser protocolizado no prazo estabelecido, a contar da data desta publicação e deverá conter identificação do respectivo número de processo;
- o processo identificado acima prosseguirá independente de qualquer providência do interessado.

GERSULIANO DA SILVA PINTO

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

EDITAL Nº 1063/2025

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL, DO EXERCÍCIO DE 2025

CCIR 2025, VIA INTERNET

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.847, de 28 de janeiro de 1994, torna público, para conhecimento dos titulares e possuidores, à qualquer título, de imóveis rurais, que a Taxa de Serviços Cadastrais, relativa ao exercício de 2025, por meio do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, será lançada em 16/06/2025, e disponibilizada, via Internet.

A emissão do CCIR-2025 estará disponível, no site do Incra, a partir das 7h, do dia 17 de junho de 2025, conforme orientações a seguir:

I - Para emissão do CCIR os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores à qualquer título de imóvel rural, deverão:

a) Acessar o site do Incra (<https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/sistemas>) e selecionar a opção "Emissão do CCIR", ou acessar diretamente pelo link (<https://sncr.serpro.gov.br/ccir/emissao>).

b) Com o preenchimento dos campos de identificação, dar-se-á início ao procedimento de emissão do CCIR, primeiramente, com as informações para recolhimento da taxa de serviço cadastral, que poderá ser paga selecionando umas das opções: PIX, Cartão de Crédito ou Boleto Bancário. Somente após a confirmação da operação de pagamento será emitido o CCIR válido, com o status de "Quitado".

C) As Salas da Cidadania, das Superintendências Regionais do INCRA, das Unidades Avançadas, e das Unidades Municipais de Cadastro - UMCs, também poderão emitir o CCIR aos interessados, após pagamento da taxa de serviço cadastral.

d) Os usuários que acessam a Declaração de Cadastro Rural - DCR, por meio do acesso Gov.br, também poderão emitir o CCIR, selecionando, no menu principal, a opção "Meus Imóveis Cadastrados", e clicando na coluna "Ações", no ícone "Emitir CCIR" (<https://sncr.serpro.gov.br/dcr>).

e) Caso o imóvel rural possua algum tipo de impedimento cadastral no SNCR, o CCIR não estará disponível para emissão. Neste caso, o titular do imóvel deverá entrar em contato ou se dirigir às Unidades Municipais de Cadastro - UMC, vinculadas às Prefeituras Municipais, ou às Unidades Avançadas do INCRA, ou às Salas da Cidadania das Superintendências Regionais do INCRA, a fim de receber orientações para resolução da pendência existente. Os endereços e contatos podem ser obtidos em https://www.gov.br/incra/pt-br/canais_atendimento.

II - O CCIR não é enviado pelos Correios para o endereço de correspondência do titular;

III - A emissão do CCIR é gratuita;

IV - O CCIR do exercício 2025 substituirá o CCIR do exercício 2024;

V - O CCIR só é válido com a quitação da Taxa de Serviços Cadastrais;

VI - O CCIR do exercício 2025 contém valores de débitos da Taxa de Serviços Cadastrais referentes a exercícios anteriores, caso existam;

VII - O vencimento da Taxa de Serviços Cadastrais, referente ao exercício 2025, será 30 (trinta) dias após a data de lançamento, ficando os débitos não pagos sujeitos à cobrança de multa e juros de mora, em consonância com a Lei n.º 8.022/1990, sendo os valores corrigidos de forma automática pelo sistema;

VIII - A quitação dos valores correspondentes à Taxa de Serviços Cadastrais por meio de boleto com códigos de barras deverá ser efetuada na rede de atendimento do Banco do Brasil;

IX - A quitação da Taxa de Serviços Cadastrais por meio de PIX poderá ser realizado utilizando sistemas ou aplicativos de qualquer agente financeiro que permita esse tipo de pagamento;

X - A quitação da Taxa de Serviços Cadastrais por meio de Cartão de Crédito poderá ser realizado utilizando um dos prestadores de pagamento disponíveis na página de emissão do CCIR, observando a tarifa correspondente ao serviço de cada prestador;

XI - Informações complementares sobre o assunto poderão ser obtidas nas Unidades Municipais de Cadastro - UMC, vinculadas às Prefeituras Municipais, nas Unidades Avançadas do INCRA e nas Salas da Cidadania das Superintendências Regionais do INCRA;

XII - Este Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br>.

XIII - Para conhecimento público, cópias do presente Edital serão enviadas às Prefeituras Municipais e a outras entidades, ligadas ao meio rural, para afixação em local próprio à ampla divulgação. (Processo Administrativo nº 54000.045350/2025-91)

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE ADESÃO - UMC

Acordo de Adesão celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/SC, CNPJ 00.375.972/0012-13 e o Município de São Carlos/SC, CNPJ 82.945.718/0001-15. Processo nº 54000.014494/2024-14. Objeto: Desenvolvimento de ações de manutenção do Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, com a prestação de serviços (ditação/análise de atualizações cadastrais de acordo com o perfil atribuído) e informações aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas ao cadastramento de imóveis rurais e emissão de Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR - a cargo do INCRA/SC, nos termos da lei, pelo presente Acordo. Data de assinatura: 23/04/2025. Vigência: (05) cinco anos a partir da data de assinatura. Signatários: Luciano Gregory Brunet - Superintendente Substituto do INCRA em Santa Catarina, CPF 349.***.***-87 e Delton Paulo Balbinot - Prefeito Municipal, CPF 579.***.***- 53.

